

MELLA, L. L; LIMBERGER, J; ANDRETTA, I. POLÍTICAS PÚBLICAS E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: revisão sistemática da literatura nacional. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, v.3, n.2, p. 88 – 99, mai/ago, 2015.

POLÍTICAS PÚBLICAS E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: revisão sistemática da literatura nacional

PUBLIC POLICIES AND ADOLESCENTS IN CONFLICT WITH THE LAW: a systematic review of national literature

POLÍTICAS PÚBLICAS Y ADOLESCENTES EN CONFLICTO CON LA LEY: una revisión sistemática de la literatura nacional

Lisiane Ligia Mella ¹

Jéssica Limberger ²

Ilana Andretta ³

RESUMO

Políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei têm sido amplamente destacadas ao longo da história brasileira, principalmente após o processo de redemocratização do país, que culminou na promulgação da Constituição Federal de 1988 e o posterior Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990. A presente revisão bibliográfica objetiva descrever estudos brasileiros de 2005 a 2015 acerca das políticas públicas dos adolescentes em conflito com a lei, analisando se tais estudos abordam a temática no contexto das pequenas e médias cidades. As bases de dados consultadas foram: Lilacs; Index Psicologia - Periódicos técnico-científicos e HISA - História da Saúde. Os artigos analisados evidenciam que a temática tem sido pouco abordada dentro do recorte temporal estabelecido. Todavia, alguns temas centrais aparecem, como: a necessidade de articulação das políticas públicas de cada cidade no atendimento ao adolescente em conflito com a lei; carência na integração das políticas para o efetivo funcionamento em rede; e a importância do trabalho interdisciplinar nas políticas públicas de cidades tanto pequenas e médias como em cidades grandes.

Palavras-chave: Adolescente em conflito com a lei. Políticas Públicas. Socioeducação. Pequenas e Médias Cidades.

ABSTRACT

Public policies aimed to adolescents in conflict with the law have been widely deployed throughout Brazilian history, especially after the country's democratization process, which culminated in the enactment of the Federal Constitution of 1988 and the subsequent Statute of Children and Adolescents (ECA) in 1990. This literature review aims to describe Brazilian studies from

¹ Universidade de Passo Fundo, UPF. E-mail: lisiane.mella@yahoo.com.br

² Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Mestranda em Psicologia Clínica. Bolsista CAPES/PROSUP. E-mail: jessica.limberger@hotmail.com

³ Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, Professora e pesquisadora no Programa de Pós – Graduação em Psicologia Clínica da UNISINOS. E-mail: ilana.andretta@gmail.com



2005 to 2015 about the public policies of adolescents in conflict with the law, examining whether such studies address the issue in the context of small and medium-sized cities. The databases consulted were: Lilacs; Index Psychology - technical and scientific journals and HISA. - Health History Articles analyzed show that the topic has been little discussed within the established time frame. However, some central themes appear, such as: the need for combining public policies of each city in compliance with adolescents in conflict with the law; lack of integration policies for effective networking; and the importance of interdisciplinary work in public policies of both small and medium-sized towns as in large cities.

Keywords: Adolescents in conflict with the law. Public Policy. Socioeducation. small and medium-sized cities.

RESUMEN

Las políticas públicas dirigidas a los adolescentes en conflicto con la ley han sido ampliamente desplegado en toda la historia de Brasil, sobre todo después del proceso de democratización del país, que culminó con la promulgación de la Constitución Federal de 1988 y la posterior Estatuto del Niño y del Adolescente (ECA) en 1990. Esta revisión bibliográfica tiene como objetivo describir los estudios brasileños 2005-2015 sobre las políticas públicas de los adolescentes en conflicto con la ley, examinar si tales estudios abordan el tema en el contexto de las ciudades pequeñas y medianas empresas. Las bases de datos consultadas fueron: lilas; Índice de Psicología - revistas técnicas y científicas y HISA - Mostrar historial Salud Artículos analizaron que el tema ha sido poco discutida dentro del marco de tiempo establecido. Sin embargo, aparecen algunos temas centrales, tales como: la necesidad de combinar las políticas públicas de cada ciudad en el cumplimiento de los adolescentes en conflicto con la ley; la falta de políticas de integración de redes eficaces; y la importancia del trabajo interdisciplinario en las políticas públicas de ambas ciudades pequeñas y medianas empresas como en las grandes ciudades.

Palabras-claves: Adolescente en conflicto con la ley. Política Pública. Socioeducation. ciudades pequeñas y medianas.

Recebido em 27 de março de 2015

Aceito em 31 de julho de 2015

INTRODUÇÃO

Políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei têm sido amplamente destacadas ao longo da história brasileira, principalmente após o processo de redemocratização do país, que culminou na promulgação da Constituição Federal de 1988 e o posterior Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Abrange-se, a partir daí, um vasto sistema de garantias dos direitos do adolescente, incluindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE⁴, responsável pela normatização conceitual e jurídica necessária à execução das medidas socioeducativas (BRASIL, 2013). Esses avanços no reordenamento jurídico possibilitam a descentralização do atendimento, priorizando a municipalização das ações e a interlocução entre as diversas políticas socioassistenciais e educacionais voltadas à ressocialização do adolescente que cumpre medida socioeducativa privativa e/ou restritiva de liberdade.

O perfil dos adolescentes brasileiros em conflito com a lei aponta para a maioria do sexo masculino (BRASIL, 2013), com evasão escolar (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2012), atos infracionais em sua maioria relacionados a roubo, onde 0,10% cumprem medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade e 0,41% cumprem medida socioeducativa em meio aberto, comparado ao número total de adolescentes no Brasil (BRASIL, 2013). Diante de dificuldades familiares, estudos sobre o atendimento socioeducativo revelam a necessidade de incluir a família no processo socioeducativo (NUNES; ANDRADE e MORAES, 2013).

Percebe-se que os estudos brasileiros possibilitam caracterizar o perfil dos adolescentes em conflito com a lei, contribuindo no planejamento do atendimento socioeducativo. Entretanto, no campo das políticas públicas para adolescentes, carecem estudos que contemplem o território no qual tais adolescentes estão inseridos, considerando as cidades pequenas e médias.

A partir de tal perspectiva, cada município, articulado às políticas da União e do respectivo Estado, passa a ter autonomia na gestão da rede de serviços destinada à atenção ao adolescente que necessita cumprir sua medida socioeducativa. O artigo 5º da Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o SINASE, refere que cabe aos municípios formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, além de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, mantendo programas de atendimento relacionados à execução de medidas socioeducativas em meio aberto (BRASIL, 2012).

Os referidos marcos legais possibilitam o amparo da rede de serviços e a abertura para a articulação das ações, aproximando o adolescente de seu município de origem. Entretanto, percebe-se, a partir do panorama situacional do sistema socioeducativo contemplado no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que ainda há uma carência na efetividade dos programas oferecidos e da interlocução entre a rede de

⁴ O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos em 2006, através da resolução nº 119.

serviços. Nesse sentido, a discussão acerca das políticas públicas de adolescentes em conflito com a lei tem sido debatida a partir de um enfoque multidisciplinar, tendo em vista a complexidade do fenômeno e a necessidade de ações articuladas nas redes de atendimento. Desta forma, este trabalho possui caráter multidisciplinar, necessidade apontada pela literatura para compreender e intervir diante de tal fenômeno (NOVAES, 2007).

A consolidação de políticas públicas que viabilizam o atendimento ao adolescente autor de ato infracional só será possível se houver uma ampla aceitação social de tais políticas, considerando o adolescente como um cidadão de direitos e levando em conta o contexto no qual se insere. Desse modo, o objetivo desse artigo é descrever estudos brasileiros de 2005 a 2015 acerca das políticas públicas dos adolescentes em conflito com a lei, analisando se tais estudos abordam a temática no contexto das pequenas e médias cidades. Com isso, busca-se ampliar a compreensão da temática fora dos centros urbanos onde a problemática apresenta-se com mais frequência entre os debates e estudos.

O artigo divide-se em cinco partes, sendo a primeira uma fundamentação teórica evidenciando as políticas públicas no atendimento ao adolescente em conflito com a lei; a segunda parte aborda os procedimentos metodológicos do presente estudo, sendo uma revisão sistemática da literatura brasileira; a terceira descreve os resultados encontrados, considerando a análise de dez artigos; a quarta parte discute os resultados, das quais evidencia algumas reflexões sobre políticas públicas para adolescentes em conflito com a lei; e a quinta parte apresenta as considerações finais do estudo, constatando-se que não foram encontrados estudos contemplando cidades pequenas, tornando desconhecida a realidade de tais políticas, situando a emergência de estudos neste campo.

POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: AVANÇOS NO CONTEXTO BRASILEIRO

Considera-se uma política pública como a tradução dos propósitos de um governo em programas, planos, pesquisas e ações que produzirão resultados ou mudanças desejadas no mundo real. Para tanto, a efetividade de uma política pública requer a participação e sistematização de diversas unidades em totalidades organizadas, a fim de garantir a interlocução entre elas (SOUZA, 2003).

No campo da socioeducação, as políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei como um cidadão de direitos estão amparadas desde a Constituição Federal de 1988. O artigo 227 da referida Constituição expõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito "à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (BRASIL, 1988, p. 88), colocando-os a salvo de negligências, discriminações, explorações, violências, crueldades e opressões.

Anterior à promulgação da Constituição, contudo, as políticas públicas voltadas ao adolescente autor de ato infracional eram aplicadas a partir da Doutrina da Situação Irregular, sob uma ideologia autoritária e paternalista. Instituições responsáveis pelo

atendimento ao adolescente, como o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) e a posterior Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), articuladas às Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor (FEBEM) eram pautadas em uma prática higienista e repressora (SARAIVA, 2002).

Mudanças só se fizeram notar no período de 1974 a 1980 através do progressivo declínio da ordem autoritária e da ampliação de espaços político-organizacionais das decisões governamentais no campo social. Ainda, os anos subseqüentes acompanharam diversas denúncias sobre as injustiças cometidas no atendimento à criança e ao adolescente no Brasil, culminando em transformações legais e na redemocratização política do país. A partir daí, avanços entram em cena, principalmente através do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), viabilizando um reordenamento jurídico através da Doutrina da Proteção Integral e de um atendimento exclusivo ao adolescente que comete um ato infracional. Além disso, soma-se às conquistas desse período a reforma administrativa do Estado, que viabilizou a descentralização e a municipalização de políticas públicas, institucionalizando o controle social, a criação de conselhos como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) - Lei Federal 8.242/91 - e espaços públicos de interlocução e cogestão política (PEREZ; PASSONE, 2010).

No ano de 2006, o CONANDA aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), originando a Lei Federal nº 12.594/2012. A partir do SINASE, configura-se o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, sendo caracterizado pela expressão operacional dos marcos legais do Sistema Socioeducativo, traduzido por uma matriz de responsabilidades e eixos de ação, orientando os Planos Estaduais, Distrital e Municipais Decenais do SINASE. Este Plano é construído a partir do diagnóstico situacional do atendimento socioeducativo e tem revelado importantes considerações acerca do estado atual do sistema socioeducativo a partir de consultas públicas e dos colegiados nacionais. Dentre as considerações, inclui-se o apontamento de uma fragilidade da gestão municipal na oferta de ações para aplicação de medidas protetivas e a escassez de uma interlocução efetiva entre as instituições, órgãos e serviços da rede de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Diante desse panorama, o objetivo do Plano Nacional do SINASE é superar tais fatores para consolidar o Sistema de Garantia de Direitos do adolescente, colaborando na reconstrução de seu projeto de vida e sua reintegração social (BRASIL, 2013).

Tendo em vista os aspectos apresentados, percebe-se a necessidade das diretrizes e eixos operativos já propostos pelo SINASE, abrangendo as metas, prazos e entidades responsáveis. Contudo, para além das atribuições legais, torna-se fundamental investigar o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa a partir de estudos que contemplem principalmente cidades pequenas e médias, considerando que tal fenômeno já vem sendo estudado em capitais e cidades grandes (OLIVEIRA; ASSIS, 1999; GANDINI JÚNIOR, 2007; ASSIS; CONSTANTINO, 2001; BRANCO; WAGNER, 2009;) e pela atual debilidade da gestão municipal já apontada no Plano. Para tanto, este estudo visa descrever estudos brasileiros de 2005 a 2015 acerca das políticas públicas dos adolescentes em conflito com a lei, analisando se tais estudos abordam a temática das cidades pequenas e médias.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma revisão sistemática da literatura brasileira sobre as políticas públicas dos adolescentes em conflito com a lei e sua interface com as cidades de médio e pequeno porte. Os descritores utilizados foram: “políticas públicas” AND “delinquência juvenil”. Salienta-se que tais descritores compõem o DeCS, sistema de descritores em Ciências da Saúde.

As buscas foram realizadas nas seguintes bases de dados: Lilacs; Index Psicologia - Periódicos técnico-científicos e HISA - História da Saúde. A Lilacs trata-se de uma base de dados cooperativa do Sistema BIREME, composta pela literatura latino-americana relativa às ciências da saúde. A base de dados Index Psicologia é composta pela literatura publicada em periódicos científicos brasileiros em Psicologia. Por fim, a HISA – História da Saúde é uma base de dados bibliográfica, com temas relacionados à saúde pública. Tais bases de dados foram acessadas a partir do Portal da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS).

Os critérios de inclusão foram: constituir material em formato de artigo, tratar das políticas públicas dos adolescentes em conflito com a lei; tratar da realidade brasileira e ser publicado 2005 e 2015, sendo os artigos de 2015 publicados até o mês de março. Os critérios de exclusão foram: ser tese, dissertação ou carta ao editor e ser publicado anterior a 2005.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Foram levantados 29 artigos. Destes, 18 foram excluídos por não serem artigos brasileiros e um foi excluído devido o ano de publicação ser anterior a 2005. Desta forma, constituem esta análise dez artigos. Todos os artigos foram publicados em língua portuguesa, havendo um maior número de artigos publicados em 2010 (n=3), seguido de 2011 (n=2). Os anos em que houve apenas uma publicação foram os de 2005, 2007, 2008, 2012 e 2014. Nos anos de 2006, 2009, 2013 e 2015 não foram encontrados artigos. Chama a atenção o total de artigos encontrados, tendo em vista que as políticas públicas dos adolescentes em conflito com a lei necessitam ser discutidas para que sejam concretizadas de forma efetiva.

Os artigos encontrados dividem-se em teóricos (n=5) e empíricos (n=5). Dos artigos empíricos, três possuem delineamento quantitativo, um possui delineamento qualitativo e um apresenta delineamento misto (quanti-qualitativo). Cinco artigos abordam a temática das cidades, sendo estes os artigos empíricos. Destes, dois retratam cidades médias, dois retratam cidades grandes e um não revela a cidade estudada. Percebe-se que as políticas públicas dos adolescentes em conflito com a lei estão sendo abordadas tanto no campo teórico quanto no prático. Entretanto, dos artigos encontrados, nenhum aborda as cidades pequenas e apenas um contemplou cidades médias, revelando a necessidade de que tais estudos sejam ampliados, a fim de conhecer de fato a realidade brasileira no campo da socioeducação no contexto local e regional. A ausência de estudos que contemplasse a realidade de uma cidade pequena faz com que esta realidade seja desconhecida, havendo emergência de estudos neste campo.

No que diz respeito à população estudada nos artigos empíricos, três estudos foram com adolescentes do sexo masculino; um estudo tanto com adolescentes do sexo feminino quanto do sexo masculino e um estudo não deixa claro o sexo dos participantes. As demais características dos artigos selecionados encontram-se no quadro a seguir.

Quadro 1 – Caracterização dos Estudos

| Autores e Ano | Tipo do Artigo | Aborda o tema das cidades ? | Porte da cidade | Resultados acerca das políticas públicas e das cidades |
|---|---|------------------------------------|------------------------|--|
| Cruz, Hillesheim e Guareschi, 2005 | Artigo teórico | Não | Não aborda | O Estatuto da Criança e do Adolescente possui avanços. Entretanto, este ainda não expõe de maneira clara seu método e seus objetivos, provocando descontinuidade nas políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei. |
| Priuli e Moraes, 2007 | Artigo empírico Estudo descritivo, quantitativo | Sim | Cidade média | Em São José do Rio Preto (SP), dos 48 adolescentes do sexo masculino, a maioria encontra-se na faixa etária dos 17 anos, com ensino fundamental incompleto, com evasão escolar, sem trabalho de menor poder socioeconômico. As políticas públicas na cidade necessitam serem executadas de forma integrada e em rede, através de ações de caráter preventivo e não apenas corretivo, como vem sendo feito. |
| Santos e Fedeger, 2008 | Artigo teórico Pesquisa bibliográfica | Não | Não aborda | O entendimento da literatura no período de 200 a 2007 expõe que as execuções das políticas públicas voltadas ao adolescente necessitam de um caráter interdisciplinar para que sejam efetivas. O trabalho em rede e a utilização dos equipamentos sociais são indispensáveis na garantia de direitos. |
| Cunha e Boarini, 2010 | Artigo teórico | Não | Não aborda | A partir da análise do Código de Menores de 1927 e de 1979, periódicos e documentos da época, percebeu-se que tais legislações não contemplavam todas as crianças, mas somente uma parcela destas, as consideradas abandonadas ou delinquentes. Assim, as políticas públicas expressavam as contradições que a sociedade vivia no momento. |
| Zappe e Dias, 2010 | Artigo teórico Pesquisa bibliográfica. | Não | Não aborda | Na investigação de artigos científicos no período de 1999 a 2009 sobre a delinquência juvenil, os valores humanos e as políticas públicas foram às categorias apresentadas. Na categoria de políticas públicas, evidenciou-se a importância destas serem amparadas em estudos sobre esta realidade. |
| Cruz, Welzbacher, Freitas, Costa e Lorini, 2010 | Artigo empírico Estudo descritivo, quantitativo. | Sim | Cidade média | Em Santa Cruz do Sul (RS), o estudo com 40 adolescentes apontou que em 90% dos casos houve a escolha da LA em detrimento da PSC. O atendimento intersetorial, integrado e municipalizado é fundamental, tendo em vista que a ação em rede ainda é incipiente. |
| Monte, Sampaio, Rosa Filho e Barbosa, 2011 | Artigo teórico | Não | Não aborda | As medidas socioeducativas devem ser compreendidas num conjunto de políticas públicas de garantia de direitos, como convívio comunitário, saúde, educação, lazer, cultura, entre outros. A efetividade do ECA e do SINASE também diz respeito as representações sociais e a ampla aceitação social de tais políticas públicas. |
| Souza, Silva- | Artigo | Sim | Cidade | Em Ceilândia (DF), foram estudados 51 adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 14 e 19 anos, em |

| | | | | |
|--|--|-----|-----------------------------|--|
| Abrão e Oliveira-Almeida, 2011 | empírico Pesquisa mista, transversal e observacional | | grande | situação de liberdade assistida. O estudo aponta as dificuldades das políticas públicas serem efetivadas na prática, onde ações intersetoriais e entre países devem voltar-se ao combate a desigualdade social para o enfrentamento dessa questão. |
| Scisleski, Reis, Hadler, Weigert e Guareschi, 2012 | Artigo empírico Estudo de caso | Sim | Não refere o nome da cidade | Através de um olhar crítico, a situação dos adolescentes em conflito com a lei no contexto brasileiro denuncia a falência das instituições. Abordando a trajetória de <i>Highlander</i> , um adolescente em conflito com a lei assistido por diversos órgãos da rede de atendimento na região metropolitana de Porto Alegre (RS), os autores concluíram que o ECA é visto como fonte de proteção aos adolescentes, mas também como forma de aplicar uma punição legitimada, através da falácia da reeducação dos adolescentes. |
| Maruschi, Estevão e Bazon, 2014 | Artigo empírico Pesquisa quantitativa, correlacional. | Sim | Cidade grande | Em Ribeirão Preto (SP), dos 40 adolescentes do sexo masculino, a maioria estava em evasão escolar, com infrações de agressão física e problemas com drogas, com alto nível de reincidência infracional e dificuldades familiares. A carência de espaços culturais e de recreação aos adolescentes foi apontada como um dos desafios das políticas públicas, ao oportunizar espaços na cidade aos adolescentes. |

Fonte: Elaborado pelas autoras (2015).

Os artigos empíricos evidenciam que há necessidade de uma constante articulação das políticas públicas de cada cidade no atendimento ao adolescente que cumpre medida socioeducativa privativa e restritiva de liberdade. Além disso, revelam a existência de uma carência na integração das políticas para o efetivo funcionamento em rede.

Os artigos teóricos demonstram avanços na proteção integral das crianças e dos adolescentes, através das legislações. Entretanto, as falhas nas redes de atendimento repercutem em práticas isoladas, havendo descontinuidade entre a proposta do ECA e a implementação de programas e ações que visem o atenção ao adolescentes. Tais aspectos também foram referidos nas revisões de literatura analisadas, que apontam a importância do trabalho interdisciplinar e de práticas baseadas em estudos científicos.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Diante dos artigos analisados, percebe-se a necessidade de considerar a temática das cidades de pequeno e médio porte nas políticas públicas para adolescentes em conflito com a lei, a fim de que as medidas socioeducativas ocorram de acordo com o contexto no qual estão inseridas. Uma estratégia interessante que vem sendo realizada diz respeito ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012. Tal plano deverá estar em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. O Plano Municipal constitui-se como um fundamental instrumento de garantia e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a lei, fortalecendo a rede de atenção e a interlocução entre as ações ofertadas por cada município.

Outro cuidado importante a ser considerado trata-se do acompanhamento aos adolescentes no decorrer do cumprimento da medida e posterior ao seu término. As

realidades das cidades de Santa Cruz do Sul (RS), de Ceilândia (DF) e São José do Rio Preto (SP) apontam que ações em rede ainda são incipientes. Desta forma, a corresponsabilização da família, da sociedade e do Estado requer o fortalecimento de redes sociais de apoio, buscando uma rede de assistência complexa e articulada entre esses diversos atores (MONTE *et al*, 2011). Portanto, acompanhar o adolescente no cumprimento de sua medida e propiciar a implantação de medidas educativas e comunitárias significativas é iniciativas que permitem ao adolescente tornar-se ciente do seu papel social e da repercussão da sua atitude na vida dos demais (BRANCO e WAGNER, 2009).

Porém, este acompanhamento requer um olhar especial no que diz respeito às cidades pequenas, pois como o adolescente cumpre a medida restritiva de liberdade em outras cidades, seu retorno precisa ser acompanhado, evitando estigmas. Para tanto, a reinserção social requer um comprometimento recíproco da sociedade e do Poder Público. O estudo desenvolvido por Magro e Gobbo (2007) ⁵aborda a aplicação da medida de liberdade assistida na Comarca de São Miguel do Oeste (SC), identificando-se que a reinserção social dos adolescentes em conflito com a lei não se desenvolveu efetivamente, devido à falta ou a dificuldade dos profissionais, além da carência dos programas de encaminhamento (MAGRO; GOBBO, 2007).

Quanto aos resultados referentes à população estudada nos artigos empíricos, constatou-se que três estudos abordam adolescentes do sexo masculino e um estudo contempla ambos os sexos. Sendo assim, percebe-se que há carência de estudos que abordem exclusivamente adolescentes do sexo feminino. Dados do panorama situacional do sistema socioeducativo revelam que das 488 unidades socioeducativas do país, 346 instituições são exclusivamente masculinas e apenas 54 são exclusivamente femininas. Além disso, em 2011, enquanto 79,53% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto eram do sexo masculino, apenas 20,47% eram do sexo feminino (BRASIL, 2013). Percebe-se, assim, que estudos com a população masculina são realizados devido à realidade encontrada. Porém, torna-se necessário e fundamental ampliar os estudos acerca da população feminina, para que políticas públicas possam ser igualmente contempladas a este público, incluindo suas particularidades.

Referente aos resultados encontrados nas cidades de São José do Rio Preto (SP) e na região metropolitana de Porto Alegre (RS) constatou-se que, em ambos os estudos, a medida de internação aplicada por decisão judicial como caráter punitivo acaba não sendo justa na prática, devido às condições inadequadas para o seu cumprimento. Porém, ainda é a mais aplicada, reproduzindo a falácia de uma reeducação dos adolescentes.

Este dado aponta para a necessidade de construção permanente e integrada a partir da articulação dos órgãos socioassistenciais em estratégias que convirjam à proteção do adolescente que cumpre medida socioeducativa, levando em consideração que é no próprio interior dessas políticas públicas que se constrói uma inversão na relação protetiva (PRIULI; MORAES, 2007 e SCISLESKI *et al*, 2012).

⁵ Não fez parte do levantamento deste artigo por não constar nas bases consultadas

A partir dos dados e informações encontrados, percebe-se que as dificuldades na articulação e no fortalecimento de políticas públicas no atendimento ao adolescente que cumpre medida socioeducativa não são encontradas apenas nas cidades pequenas e médias, mas também nas cidades grandes. Este dado permite transparecer os limites de cada território e os desafios impostos frente a essa realidade, a fim de contribuir para a eliminação da perpetuação do descaso para com o adolescente que, de alguma forma pede socorro ao revelar sua incapacidade de se comunicar a não ser pela passagem ao ato (BAUMKARTEN, 2006). Desse modo, ao circular incessantemente pelos diversos órgãos de atendimento em uma rede de serviços, o adolescente acaba carregando consigo um sintoma social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta revisão possibilitou compreender como o conhecimento sobre políticas públicas voltadas para adolescentes em conflito com a lei está sendo interpretadas e efetivadas entre 2005 e 2015, com base nos trabalhos acessados nas bases Lilacs, Index Psicologia - Periódicos técnico-científicos e HISA - História da Saúde. Foi possível constatar que dos artigos levantados e analisados, cinco abordam a temática das cidades, sendo estes estudos empíricos. Ainda assim, recomenda-se que tais estudos sejam ampliados para que de fato se possa conhecer a realidade brasileira no âmbito do sistema socioeducativo. Constatou-se também que estudos contemplando cidades pequenas não foram encontrados, tornando desconhecida a realidade das políticas públicas no atendimento ao adolescente em conflito com a lei neste território, havendo emergência de estudos neste campo.

De fato, torna-se essencial compreender as especificidades das pequenas cidades no que diz respeito tanto ao acompanhamento do adolescente que necessita cumprir sua medida socioeducativa em meio aberto na sua cidade de origem, quanto em seu encaminhamento para cidades maiores, onde ficam localizadas as unidades de internação e semiliberdade. Para tanto, é preciso que a articulação da rede de serviços socioassistenciais e educacionais torne-se prioridade nas políticas públicas, contribuindo para a efetividade das ações.

A revisão sistemática possibilitou esclarecer os dados já contemplados no panorama situacional do sistema socioeducativo abordado no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2013). Destacou-se a desarticulação dos órgãos responsáveis pelo atendimento ao adolescente em conflito com a lei nos cinco estudos empíricos, impossibilitando que o sistema socioeducativo possa de fato contribuir para a ressocialização do adolescente e oferecer o amparo necessário para a construção de seu projeto de vida.

Como limitações do estudo, pode-se referir o fato de terem sido contempladas apenas três bases de dados para a revisão sistemática da literatura, sendo da área das Ciências da Saúde e da Psicologia. Para tanto, sugere-se que outras bases de dados sejam consideradas em futuras revisões sistemáticas, a fim de que mais estudos possam ser analisados a partir de outras áreas do conhecimento. Além disso, propõe-se que novos estudos possam compreender o cenário brasileiro a partir de dados de países latino-americanos, ampliando realidades e vislumbrando possíveis ações no campo da socioeducação.

Tendo em vista os aspectos apresentados, considera-se que a compreensão multidisciplinar deve ser considerada em cada cidade, analisando suas particularidades e sua articulação com as políticas da União e dos Estados. Para tanto, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo abre a possibilidade de subsidiar o amparo nas ações de cada cidade e constitui-se como um fundamental instrumento de garantia e defesa dos direitos do adolescente que cumpre medida socioeducativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P. Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2005, vol.10, n.1 [cited 2015-03-27], pp. 81-90. Available from: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232005000100014&lng=en&nrm=iso>.

BAUMKARTEN, S. Os significados da drogadição na adolescência. Passo Fundo: Editora Universidade de Passo Fundo, 2006.

BRANCO, B. M.; WAGNER, A. Os adolescentes infratores e o empobrecimento da rede social quando do retorno à comunidade. *Ciência & Saúde Coletiva*, 14(2):557-566, 2009.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto-lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. DOU. Diário Oficial da União, Brasília, n. 14, p. 3-8, 19 jan. 2012. Seção 1.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei – 2012. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Panorama Nacional – A execução das medidas socioeducativas de internação. Programa Justiça ao Jovem, 2012.

DELL'AGLIO, D. D.; DOS SANTOS, S. S.; BORGES, J. L. Infração juvenil feminina: uma trajetória de abandonos. *Interação em Psicologia*, [S.l.], mai. 2005. ISSN 1981-8076. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/psicologia/article/view/3255>>. Acesso em: 19 Mar. 2015. doi:10.5380/psi.v8i2.3255.

GANDINI JÚNIOR, A. Breves Considerações sobre o Atendimento da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor aos Adolescentes Infratores no Estado de São Paulo. *Revista Fafibe On Line*. n.3, ago. 2007. ISSN 1808-6993.

MAGRO, M. F.; GOBBO, E. A reinserção social do adolescente autor de ato infracional através da medida socioeducativa de liberdade assistida. *Espaço Jurídico*, v. 8, n. 2, p. 155-168, 2007. Disponível em <http://editora.unoesc.edu.br/index.php/espacojuridico/article/view/1898> Acessado em 7 de março de 2015.

MONTE, F. F. C.; SAMPAIO, L. R.; ROSA FILHO, J. S.; BARBOSA, L. S. Adolescentes Autores de Atos Infracionais: Psicologia Moral E Legislação. *Psicologia & Sociedade*; 23 (1): 125-134, 2011.

NOVAES, J. M. C; Adolescência e violência: perfil epidemiológico das adolescentes em conflito com a lei, cumprindo medida socioeducativa de internação, na cidade do Rio de Janeiro. *Adolescência & Saúde*, v. 4, n. 4, p. 44-48, 2007.

OLIVEIRA, E. R. Ensinando a não sonhar: a anti-pedagogia oficial destinada a adolescentes infratores no estado do Rio de Janeiro. *Revista Katálysis*, [S.l.], v. 6, n. 1, p. 85-95, jan. 2003. ISSN

1982-0259. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/7121>>. Acesso em: 20 Mar. 2015.

OLIVEIRA, M. B.; ASSIS, S. G. Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os "ressocializam": a perpetuação do descaso. *Cadernos de Saúde Pública*, 15(4), 831-844, 1999.

PEREZ, J. R. R.; PASSONE, E. F. Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e aos adolescentes no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010.

PRIULI, R. M. A. MORAES, M. S. Adolescentes em Conflito com a Lei. *Ciência e Saúde Coletiva*. 12(5):1185-1192, 2007.

SARAIVA, J. B. C. Direito penal juvenil, adolescente e ato infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SCISLESKI, A. C. C.; REIS, C. HADLER, O.; WEIGERT, M. A. B.; GUARESCHI, N. M. F. Juventude e pobreza: a construção de sujeitos potencialmente perigosos. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*. Rio de Janeiro, 64 (3): 19-34, 2012.

SOUZA, C. Políticas Públicas: Questões Temáticas e de Pesquisa, *Caderno CRH*. 39: 11-24. 2003.